

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 836/2020 de 16.03.2020, publicada no DOE 34.281 de 15/07/2020, que autorizou o deslocamento do servidor Fernando Simões Costa, de Belém para o município de Paragominas.

Onde-se lê: período de 17/03 à 10/04/2020 – vinte e quatro e meia (24 e ½ - R\$ 5.815,81)

Leia-se: períodos de 17/03 à 23/03/2020; 13/10 à 04/11/2020 - vinte e nove (29 - R\$ 6.884,02)

luiz paulo melo braga

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 2757/2020-DAF/CGP, DE 14/10/2020

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 1457/2019-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2020/800668;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de onze e meia (11 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para o município de Vigia no período de 13/10 à 14/10/2020, São Domingos do Capim – 15/10 à 17/10/2020, Santa Maria do Pará – 18/10 à 20/10/2020, São Miguel do Guamá/Belém – 21/10 à 24/10/2020, a fim de realizarem estudo in loco do comportamento do motociclista quanto ao uso do celular no trânsito, para subsidiar as ações de educação e planejamento estratégico.

nome	matricula
Mara Lúcia da Silva Souza	2010399/1
Victor Marques de Sousa	5951208/1
Tatianne Brito Lima	57195467/1
Silvio Martins Borges	54189194/2

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 2758/2020-DAF/CGP, DE 14/10/2020

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 1457/2019-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2020/789707;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de treze e meia (13 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para o município de Marituba no período de 18/10 à 31/10/2020, a fim de realizarem o controle de fluxo de veículos, ações de fiscalização de trânsito, bem como desenvolver ações determinadas pela DTO, em especial para atender ao longo do trecho (KM-0 ao KM-18) da rodovia BR-316, em cumprimento ao Convênio nº 003/2018-SRPRF-PA.

nome	matricula
Daniel Souza Campelo	57190500/2
Wanderley Pontes Ferreira	57211861/2
Paulo Sérgio Antunes dos Santos	57175441/3
Britis Helena Valente do Carmo	57202136/2
Cláudia Deolinda Alvarez Félix	57226873/1
Joelma Lima Barbosa dos Passos	57212280/2
Eudo Mamede da Costa Junior	57212965/2
Jorge Alberto Luz Bahia Filho	57227367/1
Luiza Silvana Pinheiro Meireles	57227614/1
Fábio Rodrigo Braga Santiago	57197560/2
Katy Keizer de Lima Lima	57228290/1
Jammerson Ferreira Lopes	57227487/1
Denise de Souza Matos	57176007/3
Thyago Fernando Pinheiro de Lima	57201687/2
Sidclei Furtado Farias	5921334/1
Hiran Costa Mesquita	5805201/3
Marcos Allan dos Santos Brito	57232048/1
Karina Sant'Ana Aleixo	57226498/1
Esmerinda Angélica Diniz Carvalho	57200231/1
Liliane Ferreira Pontes	5945397/1
Soraia Selma Andrade Cardoso	57202052/1
Vera Márcia da Silva Paredes	57194771/2
Cláudia da Silva Nascimento	57224176/2
Carla do Socorro Estumano de Sena	57203709/1
Izaura Valadares de Souza	57211114/2
Ilmar Anaisy Araújo Borges	57205216/1
Marcela de Jesus Pinheiro	57228952/1
Orivaldo Rodrigues dos Santos	57228929/1
Fábio Máximo da Silva	57211773/2
Kátia Regina Oliveira Cruz	5799457/1
Eduardo Augusto Ferreira Lins	57203591/1
Mauro Luiz da Silva Costa	57194178/2
Ellen Correa Fortunato	57210661/2
Jofre Costa e Cunha	54191302/2
Ivan Luis da Conceição Jaster	57198279/1
Enivaldo Pardaui da Costa	57198277/1
Fabrizio José Pantoja Ferreira	57200278/1
Wil Maurício de Aragão Rocha	57200272/1
Ricardo Peixoto Mendes	57203600/1
Walmero Jesus Costa	57226865/1
Fernando Antônio Filizzola Bentes Filho	54192715/2
Benedito Nascimento Sidônio	57226314/1
Ademilton Vaz de Quadros	57230538/1

Jacson Cleiton de Melo Saraiva	57200226/1
Leidyane Marques Machado	57200238/1
João Carlos Penna de Araújo	57209449/2
Klécio de Tarcio Brito Pereira	57214999/1
Rita de Cássia Moreira de Melo Pompeu	57205875/1
Bárbara de Cássia Ferreira Moreira	57226452/1
Luiz Rabello Junior Melo	57205417/1
Hércules Farias da Rocha	57209343/2
Mauro Moura da Silva	54195728/2
Nelson Horacio Salgado Rego	57232981/1
Shirley Alessandra Soares Castanheira	57226458/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 591897

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA**PORTARIA Nº 997/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas, abaixo discriminadas;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento das Sindicâncias, diante da ausência de responsabilidade funcional dos servidores desta Secretaria;
RESOLVE:

Art. 1º - Acatar os Relatórios e determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes feitos, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual n.º 5.810/1994-RJU.

Processo	Assunto
5174/2019	Fatos narrados na Denúncia nº 0444/2019, de 06/08/2019, referente à proibição de acesso de servidores no Centro de Recuperação Regional de Altamira- CRRALT.
5421/2020	Fuga dos presos ALESSANDRO COSTA BRITO, ARLISSON ALVES FEITOSA, CAIO CRISTIAN DOS SANTOS, FRANCISCO LEANDRO DA SILVA VIEIRA, RAIMUNDO CARVALHO TEIXEIRA FILHO, VITOR DA SILVA MACEDO, ocorrida em 23/12/2019, no Centro de Recuperação Regional de Itaituba.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 592243

**PORTARIA Nº 547/2020-GAB/SEAP
BELÉM, 15 DE JULHO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4867/2019-CGP/SEAP, instaurada para apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor PAULO ANDERSON MIRANDA, acerca de assinação de folha de frequência como diarista, sendo plantonista;
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante apresentou Relatório Conclusivo, no qual recomendou a absolvição sumária do acusado, já que não faz mais parte do quadro funcional desta Secretaria. Entretanto, deve-se buscar a devolução dos valores recebidos irregularmente por meio de ação judicial. Outrossim, recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Diretor do Centro de Recuperação Regional de Tucuruí, CONSTANTINO BENÍCIO RAMOS NETO, para apurar a culpa ou dolo;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar parcialmente o Relatório Conclusivo, uma vez que as provas materiais demonstram a transgressão funcional do ex-servidor PAULO ANDERSON MIRANDA, não sendo pertinente a absolvição sumária e, sim, o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, por perda de objeto, em razão do término de vínculo do acusado durante a instrução processual, restando frustrada a aplicação de punição.

Art. 2º - Encaminhar cópia dos autos à Consultoria Jurídica para que tome as medidas legais que julgar necessárias no que tange à devolução dos valores recebidos indevidamente pelo acusado.

Art. 3º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor CONSTANTINO BENÍCIO RAMOS NETO, Diretor do Centro de Recuperação Regional de Tucuruí, para apurar a responsabilidade funcional e administrativa referente às assinaturas indevidas em folha de frequência pelo ex-servidor PAULO ANDERSON MIRANDA.

Art. 4º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do ex-servidor PAULO ANDERSON MIRANDA e do servidor CONSTANTINO BENÍCIO RAMOS NETO, e conforme o art. 3º da PORTARIA nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno de PAULO ANDERSON MIRANDA ao quadro funcional desta SEAP, a Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4867/2019-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 592251